Resolução nº. 012/2007

O Presidente do Poder Legislativo Municipal de Cruzmaltina, Estado do Paraná, Sr. JOSÉ MARIA DOS SANTOS, em cumprimento ao inciso I do artigo 190 da resolução 001/2000, Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal, publica a Resolução do Tribunal de Contas do Estado do Paraná referente a prestação de contas do exercício financeiro de 2002 do Poder Executivo Municipal de Cruzmaltina, emitido pela corte de contas do Paraná, a seguir reproduzido:

"O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade,

R E S O L V E

I – Aprovar o Parece Prévio nº. 257/04, de fls. 503 a 506, elaborado pelo Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO, cuja conclusão recomenda a **desaprovação** das contas do Poder Executivo Municipal, de responsabilidade de JOSÉ CARLOS PASTORI.

II – Encaminhar à Diretoria de Contas Municipais, para a abertura de processo de impugnação de despesas, referente aos encargos previdenciários devidos, no exercício, por parte do

Executivo Municipal, conforme fls. 201 e 202.

III – Decidir que o Parecer Prévio não elide eventuais julgamentos futuros e diferenciados a respeito de irregularidades levantadas em inspeção "in loco", bem como, de denúncias específicas.

IV – Encaminhar o processo à Câmara Municipal, para o competente exame e julgamento, consoante disposições constitucionais.

V – Determinar as anotações necessárias na Diretoria de Contas Municipais.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA E HEINZ GEORGE HERWIG, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e JAIME TADEU LECHINSKI.

Gabinete do Presidente do Poder Legislativo do Município de Cruzmaltina, estado do Paraná, aos trinta dias do mês de Julho de 2007.

JOSÉ MARIA DOS SANTOS

Presidente do Poder Legislativo